



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PROS
ASSESSORIA PARLAMENTAR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 30 / 2024
Campo Mourão, 08/01/24 Horas 11:56

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

30/01/24

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2.024 através Programa 0064: Programa Campo Mourão 100% Pavimentada - Ação 1044: Recape Asfáltico nas Ruas, INDICA o envio de ofício ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TAUILLO TEZELLI, sugerindo a pavimentação da Via Jabuti que liga a Rua Pioneiro Adinor Cordeiro de Souza a BR 158 (saída p/ Maringá) Área do Aeroporto – Asa Leste. (conforme croqui em anexo)

JUSTIFICATIVA:

A reivindicação é para atender solicitações dos munícipes, do referido Jardim Silvana e adjacentes.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR
MACEDO DE
SOUZA:695592799
04

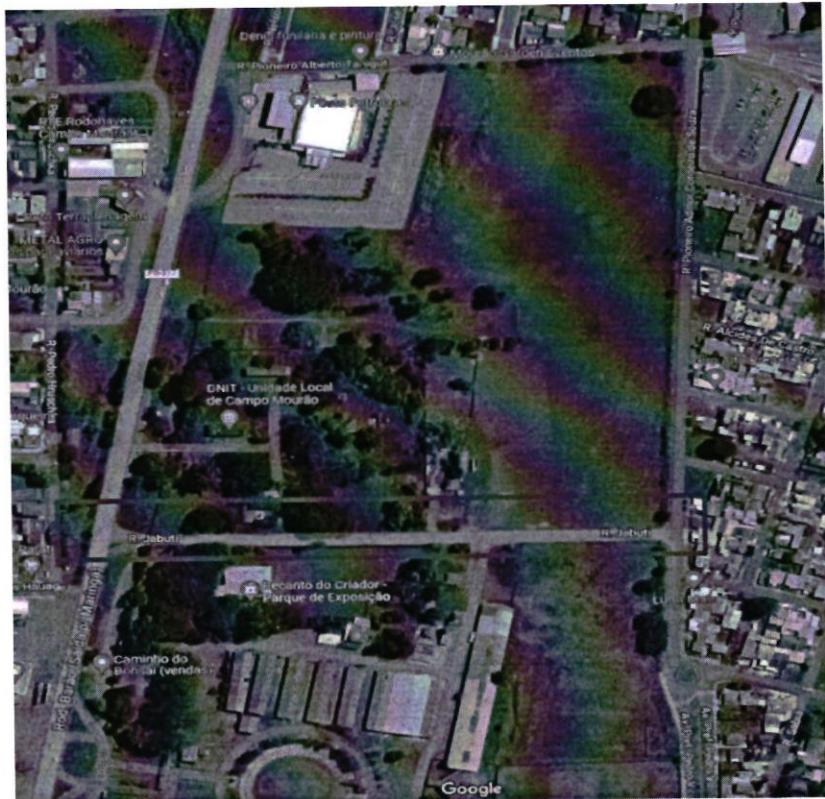
Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR MACEDO
DE SOUZA:69559279904
Dados: 2024.01.08
11:45:28 -03'00'

SUBTENENTE MACEDO
Vereador PROS

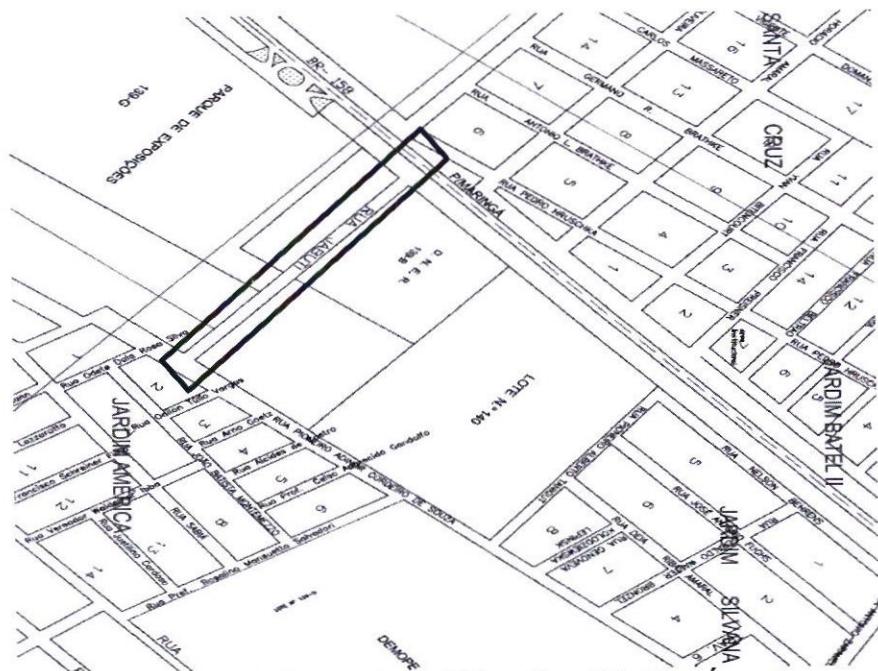




ANEXO



Local para Pavimentação Asfáltica: Rua Jabuti – Área do Aeroporto – Asa Leste.



Local para Pavimentação Asfáltica: Rua Jabuti – Área do Aeroporto – Asa Leste.

**A COORDENADORIA DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

REQUERIMENTO Nº /2024.

INDICAÇÃO N° 20 /2024.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) Necessita de análise Jurídica.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2023 , datado em do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

(X) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 06/2024 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 10 de Janeiro de 2024.

marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

06/2024 - 08/01 - INDICAÇÃO - Jadir Soares Pepita - REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA JABUTI, LOCALIZADA ENTRE A RODOVIA BR-158 (SAÍDA PARA MARINGÁ) E A RUA PIONEIRO ADINOR CORDEIRO DE SOUZA, AO LADO DO "PARQUE DE EXPOSIÇÕES GETÚLIO FERRARI", JARDIM SILVANA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/01/2024.

Indicação nº **20/2024** Requerimento nº **-/2024**
 Requerimento de Urgência nº **-/2024** Moção nº **/2024**

AUTORIA: SUBTENENTE MACEDO

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 Verificação de Prejudicialidade.
 Vício de competência da matéria. Competência do (a):
 Vício de origem. Competência privativa do (a):
 Inconstitucional por ferir:
 Inorgânico por ferir :
 Ilegal por ferir :
 Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
 Necessário corrigir nos seguintes pontos:
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa ... da LDO.
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Obs: Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a Indicação nº 06/2024, que trata do mesmo assunto.

Parecer prolatado em 23/01/2024

favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas.
 Pela apresentação de substitutivo
 Contrário à tramitação Emendas em anexo.
 Substitutivo em anexo.
 Diligências.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148